



**PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO**

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N° 7.398-GP/2023

Em, 28 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.943-GP/2023, de 28 de fevereiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R\$ 1.248.961,19** (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** e **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610016.1027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE ESCOLAS – FUNDEB 30%	
4.4.90.51	Obras e Instalações	107.046,74
12.3610016.1258	CONSTRUÇÃO, REF., AMPLIAÇÃO – FUNDEB 30% INVESTIMENTO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	493.116,45
12.3610017.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	
3.3.90.30	Material de Consumo	7.299,98
12.3610017.2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.716,27
12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PNATE	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.159,26
02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.2440036.2237	MANUT. DAS ATIV. BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	31.952,62
08.2440036.2238	MANUT. DAS ATIV. GESTÃO PBF E CADASTRO UNICO - IGBF	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	53.679,60
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.629,78
08.244.0036.2240	MANUT. DAS ATIV.GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.942,41
08.2440036.2236	MANUT. DAS ATIV. BPC	



**PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO**

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



3.3.90.30	Material de consumo	1.417,02
08.2430035.2235	MANUT. DAS ATIV. PISO FIXO PSE – EST. MANUT. DO ABRIGO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.035,08
3.3.90.30	Material de consumo	56.800,00
08.2440036.2242	MANUT. DAS ATIV. SERV. ESP. MED. COMPLEXIDADE	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.126,99
08.2440036.2243	MANUT. DAS ATIV. BENEF. EVENT. ESTADO – CORONA VIRUS	
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.666,64
08.2440036.2244	MANUT. DAS ATIV. PISO FIXO PSB - ESTADUAL	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	45.847,25
08.2440036.2247	MANUT. DAS ATIV. PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	23.661,67
08.2440036.1350	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.822,80
08.2440036.2246	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS	
3.3.90.30	Material de consumo	16.040,63
TOTAL.....		1.248.961,19

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 28 de fevereiro de 2023.

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
MAMORÉ

certifico que este documento foi fixado no Quadro
Oficial de aviso criado através da Lei Municipal nº

192/1996, no dia

28/02/2023 03/03/2023

Assinatura do Responsável
Eduardo dos Santos Pereira
Portaria nº 261 GP/2022
Matrícula nº 8492

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	119.753,96
02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.2440036.2249	MANUT. DA ATIV. ENFRENT. EMERG. NACIONAL COVID-19 EPI	
3.3.90.30	Material de consumo	15.855,27
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0032.1331	CV. 001/2022 DER/RO – RECUP. ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.690,80
26.782.0032.1371	CV. 075/2022/DER/RO AQUIS. DE TUBOS – RECUP. EST. VICINAIS	
4.4.90.30	Material de Consumo	3.026.486,00
26.782.0032.1357	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS	
4.4.90.30	Material de Consumo	1.500.000,00
26.782.0032.1381	CV. 133-22-DER/RO- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	535.238,11
26.782.0032.1378	CV. 130-22 – DER/RO- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	429.626,03
26.782.0032.1361	CV. 228-22 – DER/RO – AQUISIÇÃO DE BLOCOS PARA PAVIMENTAÇÃO	
4.4.90.30	Material de consumo	659.871,80
26.782.0032.1384	CV. 155-22 – DER/RO – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	235.200,00
4.4.90.30	Material de Consumo	91.848,54
26.782.0032-2269	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	761.228,67
02.13.00	CHEFIA DE Gabinete do Prefeito	
27.812.0027.2261	MANUTENÇÃO DAS ATIV. MATERIAL ESPORTIVO	
3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
02.20.00	SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	
04.123.0037.2270	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	124.655,25
TOTAL		10.685.740,64

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.881-GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023)** e **Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 28 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Almeida
Código Identificador:90BE5AC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.398-GP/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 7.398-GP/2023

Em, 28 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.943-GP/2023, de 28 de fevereiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R\$ 1.248.961,19** (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** e **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610016.1027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE ESCOLAS – FUNDEB 30%	
4.4.90.51	Obras e Instalações	107.046,74
12.3610016.1258	CONSTRUÇÃO, REF., AMPLIAÇÃO – FUNDEB 30% INVESTIMENTO	
4.4.90.51	Obras e Instalações	493.116,45
12.3610017.2038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE	
3.3.90.30	Material de Consumo	7.299,98
12.3610017.2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.716,27
12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PNATE	

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.159,26
02.19.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.2440036.2237	MANUT. DAS ATIV. BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	31.952,62
08.2440036.2238	MANUT. DAS ATIV. GESTÃO PBF E CADASTRO ÚNICO - IGBF	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	53.679,60
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.629,78
08.244.0036.2240	MANUT. DAS ATIV. GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.942,41
08.2440036.2236	MANUT. DAS ATIV. BPC	
3.3.90.30	Material de consumo	1.417,02
08.2430035.2235	MANUT. DAS ATIV. PISO FIXO PSE – EST. MANUT. DO ABRIGO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.035,08
3.3.90.30	Material de consumo	56.800,00
08.2440036.2242	MANUT. DAS ATIV. SERV. ESP. MED. COMPLEXIDADE	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.126,99
08.2440036.2243	MANUT. DAS ATIV. BENEF. EVENT. ESTADO – CORONA VIRUS	
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.666,64
08.2440036.2244	MANUT. DAS ATIV. PISO FIXO PSB - ESTADUAL	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	45.847,25
08.2440036.2247	MANUT. DAS ATIV. PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA FELIZ - FNAS	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	23.661,67
08.2440036.1350	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.822,80
08.2440036.2246	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS	
3.3.90.30	Material de consumo	16.040,63
TOTAL		1.248.961,19

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 28 de fevereiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josielei de Almeida
Código Identificador:6049BB2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.399-GP2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO N° 7.399-GP/2023

Em, 28 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.944-GP/2023, de 28 de fevereiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R\$ 10.685.740,64** (dez milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Chefia de Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610017.1382	CONSTR. AMPL. SALA AULA REFEIT. ESC. MARE – CV 512/PGE-2022	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.884.457,49
12.3610017.1383	CONST. AMP. SALA AULA REFEIT. ESC. LUCI – CV 513/PGE-2022	
4.4.90.51	Obras e Instalações	631.806,89
12.361.0017.2271	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÉNIO	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	426.390,88
12.365.0017.2272	TRANSF. FNDE – NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL	